

EMENDA N.º _____ AO PROJETO DE LEI N.º 63/2015.

Inclua-se, onde couber, um novo dispositivo ao Projeto de Lei nº 63/2015 com a seguinte redação:

“Art. Em caso de falecimento do outorgado, o direito a exploração do serviço de táxi será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos do artigo 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).”

Unai, 6 de novembro de 2015; 71º da Instalação do Município.

**VEREADORA ANDRÉA MACHADO
VICE-PRESIDENTA**

**Presidenta da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas
Líder do PHS**